



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.796, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA LIVRE DE DANÇA - ELD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e de instituição de normas de funcionamento da Escola Livre de Dança, de modo a adequá-la à melhor consecução de seus objetivos, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Regimento Interno da Escola Livre de Dança, vinculada a Secretaria de Cultura, na forma do anexo único deste Decreto com as normas relativas à organização, atividades, finalidades e funcionamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 16 de agosto de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5.796 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA LIVRE DE DANÇA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Escola Livre de Dança é subordinada à Secretaria Municipal de Cultura, por meio de suas dotações próprias, sendo um órgão da respectiva pasta e administrada por ela com toda estrutura física e funcional.

Parágrafo único. Para efeitos deste Regimento, a Escola Livre de Dança terá o prefixo ELD.

Art. 2º A Escola Livre de Dança é pública e gratuita e se destina à inicialização na dança e/ou capacitação de profissionais na dança, por meio dos profissionais capacitados da Secretaria de Cultura e parcerias em convênios.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, ATUAÇÃO E PROPOSTA ARTÍSTICO-PEDAGÓGICA

Art. 3º A Escola Livre de Dança, pública e gratuita, por meio da Secretaria de Cultura, tem por missão instituir políticas permanentes que garantam:

- I - O acesso ao aprendizado da dança, sem distinção de raça, cor, sexo, credo religioso ou político;
- II - A qualidade, consistência e continuidade de processos de ensino e aprendizagem em Dança;
- III - O papel da dança em diálogo com o mundo contemporâneo;
- IV - A capacitação qualificada de atores criadores da dança;
- V - A possibilidade de aprimoramento técnico na dança e campos relacionados;
- VI - O desenvolvimento da capacidade criativa, de pesquisa e de apreciação crítico-estética na dança;
- VII - O espaço de aprendizagem erudito e popular, com a prática cênica como processo criativo;
- VIII - O fomento ao estudo e pesquisa em dança, bem como sua amplitude, com o intuito de desenvolver e aprimorar a aprendizagem.

Art. 4º A Escola Livre de Dança, por meio da Secretaria de Cultura, proporcionará aos seus funcionários:

- I - Programa de capacitação em dança;
- II - Espaço para pesquisa e busca criativa;
- III - Espaço para ensaios;
- IV - Projetos culturais;
- V - Festivais de Dança;

Parágrafo único. A participação do aluno em apresentações de espetáculos e participações em projetos especiais terá critério de pontuação na avaliação do aluno, conforme disposto neste regimento.

Art. 5º A atuação da Escola Livre de Dança será orientada pela Proposta Artístico-Pedagógica, elaborada pelos profissionais da Secretaria de Cultura, que estabelecerão os seus objetivos, conteúdos e procedimentos metodológicos e avaliativos.

Parágrafo único. Os profissionais da Secretaria de Cultura poderão propor adequações na Proposta Artístico-Pedagógica, sujeitas à aprovação do Secretário de Cultura.

Art. 6º Da Proposta Artístico-Pedagógica deverão constar:

- I - As diretrizes ideológicas e metodológicas da Escola;
- II - O Programa de capacitação em Dança;

III - A grade curricular e os planos de ensino do programa de capacitação em Dança;

IV - As orientações específicas para avaliação;

V - As atividades complementares de estudo em Dança;

VI - A definição dos projetos especiais;

VII - A definição dos projetos a serem desenvolvidos pela Escola.

CAPÍTULO III DA EQUIPE DA ELD

Art. 7º O corpo docente da ELD, são os profissionais lotados e designados na Secretaria de Cultura, bem como aqueles oriundos de parcerias em convênios, que poderão:

I - Realizar planejamento semanal de horário de trabalho;

II - Organizar encontros de acordo com as áreas de atuação;

III - Prestar atendimento individual aos profissionais para traçar estratégias de ensino;

IV - Dar apoio teórico quanto às práticas pedagógica;

VI - novar estudos e planejamentos;

VI - Mapear dados para prevenção de conflitos;

VIII - identificar necessidades dos profissionais e alunos, transformando a realidade quando necessário.

VIII - Organizar e fomentar a equipe de trabalho para elaboração e desenvolvimento das propostas pedagógicas;

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA

Art. 8º A inscrição dos interessados a ingressar na Escola Livre de Dança será feita em datas definidas pela Secretária de Cultura e divulgadas no site da Prefeitura de Itapevi e nas redes sociais.

Art. 9º A Secretaria de Cultura deverá publicar no site da prefeitura de Itapevi a abertura de inscrição para preenchimento de vagas do qual deverão constar:

I - Data (s), horário (s) e documentação necessária para a inscrição;

I - Número de vagas para cada turma, por turno;

III - Condições referentes às faixas etárias dos candidatos.

Art. 10. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar:

I - Ficha de matrícula fornecida pela escola devidamente preenchida;

II - Guia do exame médico com a consideração de "apto";

III - Cópia do comprovante de endereço atualizado;

IV - Cópia de documento (RG (*nº ocultado*) certidão de nascimento);

V - 2 fotos 3x4;

§ 1º A matrícula, assim como a rematrícula, só poderá ser realizada pelos pais, responsáveis legais ou portador de procuração registrada em cartório para este fim.

§ 2º A rematrícula deve ser realizada ao término de cada módulo.

§ 3º Será considerado desistente o aluno que não efetuar a rematrícula no prazo estipulado.

Art. 11. A matrícula e rematrícula do candidato será efetuada na Secretaria de Cultura.

CAPÍTULO V

DOS ALUNOS, CERTIFICADOS, SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 12. Ao término de cada módulo, a Secretaria de Cultura, por meio da ELD conferirá certificação aos alunos regularmente aprovados.

Parágrafo único. O certificado de conclusão de módulo será expedido exclusivamente para o aluno que cursar todo o período respectivo a seu semestre e tiver desempenho (nota e frequência) compatível com a exigida pela Escola Livre de Dança.

Art. 13. A frequência dos alunos em aula será registrada por meio de controle da Secretaria de Cultura, sendo exigidos, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade para aprovação.

Art. 14. O aluno que exceder, durante o ano letivo, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, por disciplina, ou tiver 04 (quatro) faltas consecutivas sem justificativa e sem aviso prévio por escrito, será desligado automaticamente.

Art. 15. O aluno, por razões de saúde, deverá apresentar atestado médico à Secretaria de Cultura para registro.

Art. 16. Será considerada como falta a participação do aluno apenas como ouvinte.

Art. 17. Considera-se desistência de matrícula a interrupção de frequência nos cursos em que o aluno esteja matriculado, causando a perda da vaga.

Art. 18. Os alunos da Escola Livre de Dança ficam sujeitos às seguintes formalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Desligamento.

Art. 19. O aluno será advertido verbalmente e devidamente orientado em caso de atitude incompatível com as normas e regras de convivência, contidas no manual do aluno.

Parágrafo único. Na hipótese de reincidência, o aluno receberá advertência por escrito, a qual deverá ser assinada pelos pais

ou responsáveis.

Art. 20. A pena de suspensão, que não excederá 15 (quinze) dias, será aplicada pela Secretaria de Cultura no caso de reincidência de comportamento já registrado na advertência por escrito.

Parágrafo único. O período em que o aluno estiver suspenso será considerado como falta.

Art. 21. O aluno será desligado nas seguintes circunstâncias:

I - Faltas que excedam o limite estabelecido deste Regimento;

II - Reprovação recorrente no decorrer de um mesmo módulo;

III - Comportamento que ameace a segurança, integridade e respeito dos colegas, funcionários, professores e do próprio aluno.

Art. 22. Em qualquer hipótese de suspensão ou de desligamento, será concedida ampla defesa aos pais ou responsáveis legais, os quais serão notificados para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VI DO PROGRAMA DE ESTUDO E CAPACITAÇÃO EM DANÇA

Art. 23. O Programa de capacitação em Dança da Secretaria e Cultura, por meio da Escola Livre de Dança tem como objetivo a capacitação de artistas capazes de atuar e contribuir para o desenvolvimento cultural do País.

Art. 24. A escola livre de dança desenvolverá Programa de estudo em dança, dividido em modalidades de Ballet Clássico, Jazz, Danças Urbanas e Ritmos.

Parágrafo único. Poderão ser feitas a inclusão de outras modalidades correlatas à dança, de acordo com a procura pelos municípios e acertado com a equipe da Secretaria de Cultura.

Art. 25. A escola livre de dança utiliza em seu curso de Ballet e Jazz a metodologia de ensino baseado no Ballet-Royal Academy of Dance (RAD), dividido em 5 (cinco) ciclos.

I - Baby Class (4 anos completo);

II - Iniciantes;

III - Fundamental;

IV - intermediário;

V - Avançado;

Parágrafo único. Sempre que necessário serão preparadas oficinas de temas específicos pela Secretaria de Cultura.

Art. 26. O Programa de formação em Ballet será ministrado, pelos profissionais da Secretaria de Cultura e parceiros em convênios, nos turnos matutino, vespertino e noturno, obedecida a seguinte carga horária de segunda a sexta-feira das 8h às 22h:

I - Baby Class (4 anos completo)

a) Mínimo de 1 hora/aula por semana;

II - Ciclo Iniciante (7 anos completo)

a) 1º e 2º anos a partir dos 7 anos: mínimo 2 horas/aulas por semana;

III - Ciclo Fundamental

a) Ciclo 3º e 4º anos mínimo de 5 horas /aulas por semana;

IV - Ciclo Intermediário

a) 5º e 6º ano mínimo 6 horas/aulas por semana;

V - Ciclo Avançado

a) 7º e 8 anos mínimo de 8 horas/aulas por semana;

§ 1º As aulas terão duração mínima de 50 (cinquenta) minutos.

§ 2º As turmas de cada semestre de cada ciclo deverão ter 25 (vinte e cinco) alunos, podendo esse número variar, para mais ou para menos, a critério da equipe pedagógica, direção da escola e secretário de cultura.

Art. 27. Serão ministradas aulas práticas ou teóricas das seguintes disciplinas:

I - Baby Class:

Carga horária: 40 horas

Posições Trabalhadas;

- Demi-Plié (em 1ª e 6ª)
- Elevé (em 1ª e 6ª (lateralidade)
- Pointé (em 1ª e 6ª (lateralidade)
- Passé (em en dehors e en dedans)
- Skipping (em diagonal)
- Caminhada na meia ponta (em diagonal)
- Alongamentos ao centro e chão.

II - Iniciantes:

Carga horária aula: 60 horas de aula / 54 horas de ensaio

Carga horária total: 144

Posições Trabalhadas;

- Alongamentos ao centro e chão
- Abertura
- Posições (pés e braços)
- Direções (devant, decoté e derrière)
- Noções de tempo, espaço, musicalidade e ritmo
- Tendus e jetés
- Demi plié e grand plié
- Pointé
- Passé (em en dehors e en dedans)

- Pas de bourré
- Elevé e relevé
- Chassé (frontal e lateral)
- Grand jetés
- Skipping
- Grand battement
- Rolamentos (em en dehors e en dedans)
- Arabesque
- Coupé
- Detiré
- Diagonal de exercícios e coreografadas
- Aula teórica

Estudo Contínuo

- a) História da Dança;
- b) Técnica de Balé Clássico(pontas); metodologia Russo e Cubana
- c) Técnica de Dança Moderna/Contemporânea; Martha Graham

III - Fundamental;

Carga horária aula: 280 horas de aula / 80 horas de ensaio.

Carga horária total: 360 horas.

Posições Trabalhadas:

- Alongamentos ao centro e chão
- Abertura
- Posições (pés e braços)
- Direções (devant, decoté e derrière)
- Noções de tempo e espaço
- Musicalidade e ritmo
- Tendus
- Demi plié
- Grand plié
- Pointé
- Passé (em en dehors e en dedans)
- Pas de bourré (anturnan)
- Elevé e relevé
- Chassé (frontal e lateral)
- Grand jetés
- Skipping
- Grand battement (devant, decoté e derrière)
- Rolamentos (en dehors e en dedans)
- Jetés
- Arabesque
- Coupé
- Detiré
- Changement
- Pique
- Cambré (suplés devant)
- Echappé
- Diagonal de exercícios e coreografadas

-Aula teórica

Estudo Contínuo

- a) História da Dança;
- b) Técnica de Balé Clássico(pontas); metodologia Russa e Cubana
- c) Técnica de Dança Moderna/Contemporânea; Martha Graham

IVI - ntermediário;

Carga horária aula: 352 horas de aula / 80 horas de ensaio.

Carga horária total: 432 horas.

Posições Trabalhadas:

- Alongamentos ao centro e chão
- Abertura
- Plié acadêmico
- Adágio
- Rond de jambe (en l'air e a terre)
- Changement - assemblé
- Piqué (piqué arabesque)
- Couru
- Direções (écarté, effacé, croisé)
- Pas de chat e so de chat
- Sissone (de 4º)
- Temps levés
- Tombé
- Tour piqué em dedans
- Maneje grand jeté e attitude
- Perouettes (em dehors e em dedans)
- Fondu - retire
- Braços de arabesque (1º, 2º e 3º)

Estudo Contínuo

- a) História da Dança;
- b) Técnica de Balé Clássico(pontas); metodologia Russa e Cubana
- c) Técnica de Dança Moderna/Contemporânea; Martha Graham
- d) Composição coreográfica;
- e) Repertório;
- f) Contato Improvisação/"Pas de Deux";
- j) Competição;
- l) Festivais;
- k) Mostras

V - Avançado;

Carga horária aula: 496 horas de aula / 80 horas de ensaio.

Carga horária total: 576 horas.

Posições Trabalhadas:

- Adágio
- Allegro

- Divertissement
- Técnica de variações
- Circuitos na barra
- Grand sissone
- Perouettes diversas (passe, arabesque e attitude)
- Tour piqué en dehors
- Sissones diversos (2º e 4º)
- Valsas
- Baterias (saltos, andechacatre, pás de chat, italiano e etc...)
- Apromenades diversos
- Frapés (russo flex e italiano extendido)
- Cof wite
- Pas de burrés dessous e desís.
- Giros e saltos ao centro
- Pequenos e grandes saltos
- Baterias mais elaboradas
- Estudos coreográficos

Estudo Contínuo

- a) História da Dança;
- b) Técnica de Balé Clássico(pontas); metodologia Russa e Cubana
- c) Técnica de Dança Moderna/Contemporânea; Martha Graham
- d) Composição coreográfica;
- e) Repertório;
- f) Contato Improvisação/"Pas de Deux";
- j) Competição;
- l) Festivais;
- k) Mostras.

Art. 27. O estudo e capacitação da modalidade de Danças Urbanas é dividido em 3 (três) ciclos e atende alunos a partir de 6 anos completos.

I - Nível iniciante

- a) Anual: mínimo de 1 hora/aula, duas vezes por semana;

Carga horária Total: 144 horas

II - Nível intermediário;

- a) Anual: mínimo de 1 hora/aula, duas vezes por semana;

Carga horária Total: 144 horas

III - Nível avançado;

- a) Anual: mínimo de 1 hora/aula, duas vezes por semana;

Carga horária Total: 144 horas

§ 1º O programa de estudo e capacitação em danças urbanas tem seu conteúdo programático contínuo e trabalha durante os anos os estilos de Break dance, Freestyle, Popping, Locking, Wacking/Punking, Dança Urbana Vogue, House Dance, História do surgimento e regulamentação das Danças Urbanas, usando metodologia e linguagem de acordo com a faixa etária da turma.

§ 2º Cada módulo do estudo em danças urbanas contará com o mínimo de 144 horas de aula distribuídas em 60 horas/aula e 54 horas/ensaio.

I - Break dance - O break dance integra o hip hop uma subcultura própria que une dança, música, moda e o grafite. Surgido em Nova York nos anos 70, era manifestação alternativa de jovens para não entrar em gangues de rua. O break dance é utilizado como diversão ou competição no mundo.

II - Freestyle - Faz parte da cultura rap freestyle, tem letras improvisadas do rapper, expressando o que sente sobre determinado assunto. Já a dança exige que os praticantes tenham estilo e expressão pessoal. Para fazer essas danças, é preciso bastante grande apoio no chão. Porque os movimentos mudam de nível.

III - Popping - É um estilo originado do funk. Assim, a dança usa a técnica de rapidamente contrair e relaxar os músculos para causar um empurrão no corpo do dançarino. Esses movimentos são referidos como um pop ou uma batida. A dança urbana segue o ritmo de uma música em conjunto com vários movimentos e poses.

IV - Locking - Também associada ao hip hop, a locking é oriunda da Dança Funky, em especial de um passo social chamado Funk Chicken. Os Lockers, praticantes da dança, vestem-se com um estilo próprio. Assim, usam roupas coloridas com listas e suspensórios. O nome Locking significa "bloquear" ou "trancar" os movimentos, V - Wacking/Punking - Vertente do Locking, o Wacking/Punking começou a ser feita em clubes, como uma espécie de brincadeira. Assim, os participantes imitavam casais brigando, mas sem se tocar. Ou seja, é a simulação de uma briga, mas em forma de danças

VI - Dança Urbana Vogue - Se popularizou nos anos 80, nos clubes gays dos Estados Unidos. Ela se caracteriza por posições movimentos corporais definidos por linhas e poses. Em 1990 o estilo ganhou fama quando foi apresentada pela cantora Madonna em seus shows.

VII - House Dance - De origem nos clubes de Chicago e Nova Iorque. A dança inicialmente seguia as batidas da chamada house music. Os elementos principais da dança são "Footwork" e "Jac king". Portanto, é um estilo, dentro das danças urbanas, mais improvisado do que coreografada. Tem movimentos de pernas rápidos, combinados com o tronco.

Parágrafo único. História do surgimento e regulamentação das Danças Urbanas:

- a) Estudo das nomenclaturas das bases aplicadas em sala de aula;
- b) Dinâmica de construção de sequências coreográficas;

Art. 28. A modalidade de dança Ritmos e Zumba atende alunos a partir de 13 anos, não sendo desenvolvida em níveis.

Art. 29. O Programa das modalidades Ritmos e Zumba, será ministrado nos turnos matutino, vespertino e noturno, tendo duração mínima de 1 hora/aula, podendo ser na sede da escola livre de dança e em locais alternativos do município.

Art. 30. O Programa das modalidades Ritmos e Zumba será ministrado e tem por objetivo:

- a) Trabalhar o bem estar;
- b) Prática regular de exercícios físicos;
- c) Condicionamento físico;
- d) Fortalecimento das articulações;
- e) Fortalecimento da musculatura;
- f) Flexibilidade;
- g) Aumento da autoestima;
- h) Coordenação motora;

DOS PROJETOS EXTRACURRICULARES E CULTURAIS

Art. 31. Parte integrante da Proposta Artístico-Pedagógica, os Projetos Especiais visam ampliar o âmbito das atividades da Escola livre de Dança, promovendo sua interface com a comunidade.

Parágrafo único. Os Projetos Especiais constituem-se de:

I - Cursos livres;

II - Intercâmbios culturais;

III - Ações educativas.

Art. 32. Os cursos livres têm como objetivo atender a demanda da comunidade interessada em dança e áreas correlatas e serão ministrados pelo profissionais da Secretaria de Cultura na Escola livre de Dança, colaboradores e convidados.

Parágrafo único. A formação e o processo seletivo para os cursos livres ficarão a critério do Secretário de Cultura juntamente com a equipe da Secretaria.

Art. 33. A matrícula de aluno à vaga dos cursos livres será feita em datas definidas pela Secretaria de Cultura e divulgadas no "site" da Prefeitura de Itapevi, bem como em meios de comunicação de acesso à comunidade.

Art. 34. Aos alunos do Programa de estudo em Dança será facultada a matrícula nos cursos livres, os quais se sujeitarão aos mesmos critérios de inscrição.

Art. 35. As ações educativas têm por objetivo promover o desenvolvimento artístico dos alunos do Programa de estudo em Dança e a difusão educativa para crianças, jovens e outras instituições.

Art. 36. As ações educativas compreendem apresentações públicas de aula/espetáculo, visitas monitoradas, ensaios abertos e outras formas, a critério do Secretário de Cultura junto com a equipe da Secretaria.

Art. 37. Parte integrante da Proposta Artístico-Pedagógica, os Projetos culturais visam ampliar o âmbito das atividades da Escola Livre de Dança, promovendo sua interface com a comunidade.

Art. 38. Os Projetos culturais constituem-se de:

I - Oficinas;

II - Intercâmbios culturais;

III - Ações extracurriculares de acordo com o calendário cultural da cidade;

Art. 39. As oficinas têm como objetivo atender a demanda da comunidade interessada em Dança e áreas correlatas e serão ministrados pelos profissionais da Secretaria de Cultura e colaboradores convidados.

Parágrafo único. A formação e o processo seletivo para as Oficinas ficarão a critério da equipe da Secretaria de Cultura.

Art. 40. A inscrição de candidatos às vagas das oficinas será feita em datas definidas pela Secretaria de Cultura e divulgadas na sede da Escola Livre de Dança, bem como em meios de comunicação de acesso à comunidade.

Parágrafo único. A Secretaria de Cultura poderá limitar o número de cursos no qual os interessados poderão se inscrever.

Art. 41. Aos alunos do Programa de capacitação em Dança será facultada a inscrição nas oficinas, os quais se sujeitarão aos mesmos critérios de inscrição e seleção estipulados para todos os interessados.

Art. 42. Os projetos de intercâmbio cultural destinam-se à ampliação do contexto de aprendizagem e aprimoramento na dança instituindo parcerias com instituições educacionais e artísticas por meio de residências artísticas e seminários, caracterizando-se como ações de âmbito nacional e internacional, direcionadas a públicos específicos determinados pela equipe da Secretaria de Cultura.

Art. 43. As ações extracurriculares têm por objetivo promover o desenvolvimento artístico dos alunos do Programa de capacitação em dança e a difusão educativa para crianças, jovens e professores vinculados a escolas de ensino regular e outras instituições.

Art. 44. As ações extracurriculares compreendem apresentações públicas de aula/espetáculo, visitas monitoradas, ensaios abertos, participação em montagens de acordo com o cronograma do calendário cultural do município, como por exemplo, o espetáculo "A Paixão de Cristo", "Parada de Natal" e "Mostras de Dança", entre outras formas a critério da equipe da Secretaria de Cultura.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO BALLEE E JAZZ

Art. 45. A avaliação do aluno será de forma contínua.

Art. 46. A avaliação será feita pelos professores da Secretaria de Cultura e parceiros em convênios com base nos objetivos dos planos de ensino das disciplinas, segundo diretrizes da Proposta Artístico-Pedagógica.

Art. 47. A data dos exames e os membros que participarão da banca avaliadora serão definidos pela Secretaria de Cultura.

Art. 48. A banca examinadora será composta por Professores residentes/convidado.

Art. 49. Haverá segunda chamada para os exames de avaliação em caso de ausência por motivo de doença comprovada ou óbito familiar.

CAPÍTULO IX CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 50. De modo geral, a avaliação em todas as modalidades de dança será definida e avaliada pelo rendimento escolar do aluno de forma contínua em todas as disciplinas práticas e teóricas.

- a) O processo avaliativo é realizado através das audições de cada bimestre de acordo com as modalidades e idade.
- b) Avaliação anual em espetáculos de dança temáticos, mostra de dança e festivais.

Art. 51. Os documentos da ELD, deverão seguir os termos da Lei Federal **13.709/2018**, e são de uso exclusivo da Secretaria de Cultura e das autoridades competentes, podendo os interessados, nos termos da lei, requerer certidão.

Parágrafo único. Poderão ser expedidas segundas vias de certificados, mediante requerimento do interessado ou dos pais ou responsáveis, quando se tratar de alunos menores de idade.

Art. 52. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela equipe da Secretaria de Cultura.

Art. 53. Este regimento entrará em vigor na data da publicação do Decreto.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 16 de agosto de 2023

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Secretário de Cultura

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/08/2023